



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
fl. nº _____
CPL-SR/DPFRS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 08430.008155/2010-16**

A União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, torna público por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 055/2010, de 25 de Janeiro de 2010, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA - menor preço por item unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 23/03/2010.

HORÁRIO: 10h00min. – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a Confecção de formulários de Cartão de Entrada e Saída (tarjetas) em proveito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 1995.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor **unitário**, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10h00min do dia 23/03/2010, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 A garantia do objeto desta licitação será de 12 meses, contado(s) da data da sua entrega.

4.10 A proposta indicará:

4.10.1 a especificação do objeto licitado;

4.10.2 marca e modelo do objeto licitado para todos os itens.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia 23/03/2010 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em

tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do ***menor preço por item unitário***.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública do pregão, na sua forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA AMOSTRA

8.1 O pregoeiro irá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul., localizado na Av. Ipiranga, 1365/8º andar – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS, para conferência do produto com as especificações constantes no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

8.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

8.3 As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o DPF o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e o julgamento das propostas.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 A vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente da Proposta (conforme anexo II deste edital);

9.3.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.4 Os documentos exigidos para habilitação dos itens 9.3.1 e 9.3.2, não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile, no prazo de 3 horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

9.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 48 horas, a referida documentação atualizada, salvo no que diz com a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto nos itens abaixo:

9.5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.2.1 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida a publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico cpl.srrs@dpf.gov.br

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Ipiranga, 1365/ 4º andar Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12.2 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

12.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

12.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, **observado o preço da proposta vencedora.**

12.5 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

12.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.7.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.7.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.7.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias, para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DAS QUANTIDADES

13.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta na tabela abaixo:

Pedido	Quantidade
1º Pedido	400.000 tarjetas
2º Pedido	300.000 tarjetas
3º Pedido	300.000 tarjetas
Total	1.000.000,00 tarjetas

14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

14.2 A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de nota de empenho, emitida pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

14.3 A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

14.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.

14.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota empenho, no seguinte local: **Av. Ipiranga, 1365/ 4º andar Bairro Azenha, Porto Alegre/RS** em conformidade com o edital e o termo de referência.

14.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 3 (três) dias.

14.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.8 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.9 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da execução do objeto (**ou** da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 03 (três) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, 1993.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/RS, no endereço **Av. Ipiranga, 1365/ 4º andar Bairro Azenha, Porto Alegre/RS**, pelos endereços de correio eletrônico, ou pelo número de telefone/Fax: **(51) 3235-9011**

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009).

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, 24 de Fevereiro de 2010.

MAGDA SUZANA PINTO VIANA
Agente Administrativo
Matrícula nº 11.725

DE ACORDO:

ILDO GASPARETTO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
SR/DPF/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa estabelecer os critérios de contratação de empresa para a confecção de 1.000.000 de formulários **Cartão de Entrada/Saída** (tarjetas) conforme especificações abaixo discriminadas:

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O serviço abaixo especificado é para controle de entrada e saída de Estrangeiros no Brasil pela Policia Federal.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 - A confecção do formulário **Cartão de Entrada/Saída** (tarjeta), deverá ser em 2 vias, sendo a segunda via frente/verso,conforme discriminação e formulário amostra, em anexo. (Anexo I)

3.2 - Especificações técnicas para confecção do **Cartão de Entrada / Saída**

Formato - 10,1 cm x 20,2 cm;

Papel - auto-copiativo - 1^a via;

Gramatura - 1^a via – 50 gramas;
2^a via – 23 gramas;

Impressão - 1^a via – tinta preta;
2^a via – tinta preta;

no verso da 1^a via, sob os campos 2, 3, 4 e o último campo “Uso Oficial”, serão impressos com auto copiativo.

Composição do texto:

1^a via - Títulos:

a) “MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – CGPI/DIREX”

- "FEDERAL POLICE DEPARTMENT"
corpo 8 Arial – cx. Alta
- b) "CARTÃO DE ENTRADA/SAÍDA"
corpo 12 – Grotesque – cx. Alta
 - c) Títulos dos campos de 01 a 11
Corpo 6 Arial – cx Alta
 - d) Os números 1", 2, 3, 4", do campo 3, e os
números "1, e 2" do campo 10 corpo 8 Arial.
 - e) Subtítulos
"SÓ PARA RESIDENTES DO BRASIL/ONLY
RESIDENTS OF BRAZIL"
"PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO POR
TODOS/EVERYONE REQUIRED TO COMPLETE"
"USO OFICIAL"
corpo 6 – cx. Alta – Arial

2^a via – Títulos:

- a) "MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL –
CGPI/DIREX
corpo 8 – cx. Alta – Arial
- b) CARTÃO DE ENTRADA/SAÍDA
corpo 12 grotesque – cx. Alta
- c) Títulos dos campos de 1 a 6
corpo 6 cx. Alta Arial
- d) Os números "1, 2, 3, " do campo 3.
corpo 8 Arial – cx. Alta
- e) subtítulo "USO OFICIAL"
corpo 6 cx. Alta Arial
- f) verso da 2^a via
corpo 8 cx. Alta e Baixa, conforme modelo
anexo

3.3 – Alterar escrita no item 4 de "documento de viagem" para "passaporte ou equivalente", os itens 6, 7 e 8 suprimir = "uso oficial / official use", a barra divisória e a inscrição "preenchimento obrigatório por todos / everyone required to complete.

3.4 – A alteração não deverá atingir o contorno externo, que deverá ser preservado.

Desenho do Modelo:

O desenho dos campos do cartão obedecerá às medidas do modelo anexo.

Instruções de Uso:

1) Campo Seqüencial:

Espaço para impressão de 11 dígitos, sendo os 3 primeiros para o código da empresa (**999 altera para 372**), 7 seqüências (**9862002 altera para 0000001**) e **1 dígito verificador (módulo 11)**, permanecendo as cores padrão

Início da Numeração: **1.370.001-**

- A)** O dígito verificador, chamado também de módulo 11, na linguagem gráfica, é o último algarismo do número constante do campo 1-seqüencial, do Cartão de Entrada e Saída de estrangeiros do país.
- B)** Este número do campo 1 compõe-se de 11 (onze) algarismos, onde os três primeiros correspondem ao código da empresa, os próximos sete são o número do cartão e o último, então, é o dígito verificador, elemento essencial na inclusão deste Cartão no Sistema Nacional de Controle do Trânsito de Pessoas – SINTI/STI/CGPI/DIREX.
- C)** O código da empresa é imutável e não entra no cálculo do dígito, mas o número do cartão e o dígito são uma seqüência numérica crescente.
- D)** A impressão da primeira série de cartões, do número **372.1.370.001- 6** em diante, nos “dez” primeiros números o dígito é igual com exceção do 10(dez), em que o dígito é “zero”, e a partir do número “11 (onze)”, o dígito é uma seqüência numérica infinita de zero a zero, e a cada dezena o zero repete-se uma vez, isto é, o zero da dezena anterior e o zero da próxima, como demonstramos abaixo:

E) Exemplo desta seqüência numérica crescente e infinita:

Primeira impressão:

372 370001 -

4 - Espaço para Uso da Empresa:

4.1 Na segunda via, o espaço vago, abaixo campo 6, à esquerda destina-se a aposição da mensagem - **“A exploração sexual de crianças e**

adolescentes no Brasil é crime" e " Sexual exploration of children and adolescents is crime under Brazilian Law".

5 -Texto em Português

5.1 O texto do cartão será em português e, cumulativamente em inglês e espanhol.

OBS: Formulário segue padrão do Departamento de Policia Federal, conforme Decreto nº 86, de 15/04/1991 e Portaria nº 197, de 16/05/1991.

6 - DA ESTIMATIVA

6.1 - Feita à pesquisa de mercado, alcançamos os preços máximos admitidos para os serviços abaixo especificados:

Item	Especificação do objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Tarjeta de Entrada e Saída	400.000	1.000.000	R\$ 0,038	R\$ 38.000,00

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2010. Conforme Nota de Crédito 2010NC000702 no Elemento de Despesa 339030.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

8.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

8.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

8.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

8.2. as sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

8.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9 - DA AMOSTRA

9.1 O Pregoeiro solicitará da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá (ão) ser apresentada(as) no prazo de três dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Núcleo Administrativo da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ipiranga, 1365 – Núcleo Administrativo – 4º Andar, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada à adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

9.1.1 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não aceitável o pregoeiro convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

10 - DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega das Tarjetas será efetuada de maneira parcelada, sendo cada entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da cópia da Nota de empenho, no seguinte local;

Na Sede da Polícia Federal em Porto Alegre/RS, sítio Av. Ipiranga, nº 1365 - 4º andar (Depósito / Núcleo Administrativo), em dias úteis, no período compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h.

10.1.1 O parcelamento da entrega se dará conforme o Tabela abaixo:

Pedido	Quantidade
1º Pedido	400.000 tarjetas
2º Pedido	300.000 tarjetas
3º Pedido	300.000 tarjetas

10.2 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes de seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Administração.

10.3 Entregue o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias;

10.4 As Tarjetas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias (15) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.5 As Tarjetas serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

10.6 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das Tarjetas, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias, até o 10º (décimo) dia contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a SR/DPF/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas, a contratada obrigar-se-á:

12.1 - Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato.

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 – Responder por si e por seus sucessores integralmente em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à contratante ou a terceiros;

12.4 – Entregar no 4º andar, sala nº 406 sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1365, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo especificado neste instrumento.

12.5 – Indenizar os danos e prejuízos referidos no item anterior na conformidade do estabelecido no Edital;

12.6 – Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Edital;

12.7 – Acatar as determinações da contratante no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios, defeitos e incorreções;

12.8 - Substituir as suas expensas e responsabilidade o objeto que não estiver de acordo com as especificações e, demais situações peculiares ao objeto tais como prazo para realização do serviço e a forma de sua realização.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;

13.2 – Designar um servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar os serviços deste instrumento, bem como atestar a Fatura;

13.3 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

14 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 O prazo de validade do registro de preço é de 12 meses.

Anderson Pimentel Lemos
Administrador
Chefe/NAD/SR/DPF/RS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo

1º Via

 <p>69 282-5689 BRASÍLIA-DF (61) 485-1021 / 611 692 2106</p> <p>17386 POLÍCIA FEDERAL - XC 07-2000</p>							
<p>MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPMF FEDERAL POLICE DEPARTMENT</p> <p>CARTÃO DE ENTRADA / SAÍDA ARRIVAL / DEPARTURE CARD</p> <p>ENTRY / EXIT CARD</p>							
<p><input type="checkbox"/> SEQUENCIAL</p>							
<p><input type="checkbox"/> 2 NOME COMPLETO FULL NAME</p>							
<p><input type="checkbox"/> 3 MOTIVO DA VIAGEM / MOTIVO DEL VIAJE / PURPOSE OF TRIP</p> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 TURISMO TOURISM</td> <td><input type="checkbox"/> 3 CONGRESSOS / CONVENÇÕES CONGRESS / CONVENTIONS</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 NEGÓCIOS BUSINESS</td> <td><input type="checkbox"/> 4 OUTROS OTHER</td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 TURISMO TOURISM	<input type="checkbox"/> 3 CONGRESSOS / CONVENÇÕES CONGRESS / CONVENTIONS	<input type="checkbox"/> 2 NEGÓCIOS BUSINESS	<input type="checkbox"/> 4 OUTROS OTHER		
<input type="checkbox"/> 1 TURISMO TOURISM	<input type="checkbox"/> 3 CONGRESSOS / CONVENÇÕES CONGRESS / CONVENTIONS						
<input type="checkbox"/> 2 NEGÓCIOS BUSINESS	<input type="checkbox"/> 4 OUTROS OTHER						
<p><input type="checkbox"/> 4 NÚMERO DO DOCUMENTO DE VIAGEM Nº DEL DOCUMENT / TRAVEL DOCUMENT NUMBER</p>							
<p><input type="checkbox"/> 5 NÚMERO E SIGLA DO VÔO / NOME DO NAVIO / N° TRANSPORTE TERRRESTRE Nº DEL VUELO / NOMBRE DEL BARCO / N° DEL VIAJE / FLIGHT NUMBER</p>							
<p>USO OFICIAL OFFICIAL USE</p>	<p><input type="checkbox"/> 6 PAÍS DE ORIGEM OU PAÍS DE DESTINO ON ARRIVAL, COUNTRY OF ORIGIN / ON DEPARTURE, COUNTRY OF DESTINATION</p>						
<p>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO POR TODOS / EVERYONE REQUIRED TO COMPLETE</p>							
<p>USO OFICIAL OFFICIAL USE</p>	<p><input type="checkbox"/> 7 PAÍS DE NACIONALIDADE COUNTRY OF NATIONALITY</p>						
<p>USO OFICIAL OFFICIAL USE</p>	<p><input type="checkbox"/> 8 PAÍS DE RESIDÊNCIA COUNTRY OF RESIDENCE</p>						
<p><input type="checkbox"/> 9 SEXO SEX</p> <p><input type="checkbox"/> 1 MASCULINO MALE <input type="checkbox"/> 2 FEMININO FEMALE</p>	<p><input type="checkbox"/> 10 DATA DE NASCIMENTO FECHA DE / DATE OF BIRTH</p> <table border="0"> <tr> <td>DIA</td> <td>DAY</td> <td>MES</td> <td>MONTH</td> <td>ANO</td> <td>YEAR</td> </tr> </table>	DIA	DAY	MES	MONTH	ANO	YEAR
DIA	DAY	MES	MONTH	ANO	YEAR		
<p>SÓ PARA RESIDENTES NO BRASIL / ONLY RESIDENTS OF BRAZIL</p>							
<p><input type="checkbox"/> 11 NÚMERO DO RNE</p>							
<p>USO OFICIAL OFFICIAL USE</p>							

2º Via Frente

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPMAF
FEDERAL POLICE DEPARTMENT

CARTÃO DE ENTRADA / SAÍDA
ARRIVAL / DEPARTURE CARD

ENTRY / EXIT CARD

1 SEQUENCIAL

2 NOME COMPLETO
FULL NAME

3 MOTIVO DA VIAGEM / MOTIVO DEL VIAJE / PURPOSE OF TRIP

1 TURISMO
TOURISM 3 CONGRESSOS / CONVENÇÕES
CONGRESSES / CONVENTIONS

2 NEGÓCIOS
BUSINESS 4 OUTROS
OTHER

4 NÚMERO DO DOCUMENTO DE VIAGEM
Nº DEL DOCUMENT / TRAVEL DOCUMENT NUMBER

5 NÚMERO E SIGLA DO VÔO / NOME DO NAVIO / N° TRANSPORTE TERRESTRE
Nº DEL VUELO / NOMBRE DEL BARCO / N° DEL VIAJE / FLIGHT NUMBER

USO OFICIAL
OFFICIAL USE PÁS DE ORIGEM OU PÁS DE DESTINO
ON ARRIVAL COUNTRY OF ORIGIN / ON DEPARTURE, COUNTRY OF DESTINATION

USO OFICIAL
OFFICIAL USE

SAÍDA

ENTRADA

2º Via Verso

17368 POLÍCIA FEDERAL - XC-07-2000

BEM VINDO AO BRASIL
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

PREENCHA O CARTÃO EM LETRA DE FORMA SEM RASURA E COM CANETA ESFEROGRÁFICA;

APRESENTE-O À POLÍCIA FEDERAL COM O PASSAPORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXIGINDO QUE AMBOS SEJAM CARIMBADOS. ESTA É UMA EXIGÊNCIA LEGAL E UM SERVIÇO GRATUITO.

MANTENHA A 2ª VIA DO CARTÃO EM SEU PODER. ELA É O COMPROVANTE DE SUA ESTADA LEGAL E SERÁ RECOLHIDA NO SEU RETORNO;

O TURISTA NÃO PODE TRABALHAR.

PARA PRORROGAÇÃO DO "PRAZO DE ESTADA", DIRIU-SE À POLÍCIA FEDERAL (SPMAF) EM QUALQUER ESTADO, ANTES DE VENCER O PRAZO INICIAL, MUNDO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) PASSAPORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE; B) 2ª VIA DO CARTÃO; C) COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE PRORROGAÇÃO; BILAV-200 CNTCOM 1 MISDAV AD CNTOM.

DISPENSE INTERMEDIÁRIOS;

PARA QUALQUER INFORMAÇÃO OU DÚVIDA, PROCURE A DELEMAF/DPF EM QUALQUER LOCAL DO PAÍS OU LIGUE AOS TELEFONES DO VERSO.

Bienvenido al Brasil
INFORMACIONES IMPORTANTES

LLENE LA TARJETA CON LETRA DE IMPRENTA, SIN ENMIENDAS Y CON BIRNE ESTILOGRÁFICA;

PRESENTELA A LA POLICIA FEDERAL; CON EL PASAPORTE O DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXIGIENDO LA AUTENTICACION. ES UNA EXIGENCIA LEGAL Y UN SERVICIO GRATUITO;

MANTENGA LA 2ª COPIA DE LA TARJETA EN SU PODER. ELLA ES EL COMPROBANTE DE SU ESTADIA LEGAL EN PAÍS Y SERÁ RECOGIDA A SU RETORNO;

PARA PRORROGA DEL "PLAZO DE ESTADIA" DIRIU-SE A LA POLICIA FEDERAL (SPMAF) EN CUALQUIER ESTADO, ANTES DEL VENCIMIENTO DEL PLAZO INICIAL PROVISTO DE LO SEGUENTE: A) PASAPORTE O DOCUMENTO EQUIVALENTE; B) 2ª COPIA DE LA TARJETA; C) COMPROBANTE DE PAGO DE LA TASA DE PRORROGA.

NO UTILICE INTERMEDIARIOS;

PARA CUALQUIER INFORMACION O DUDA, DIRIGIR-SE A LA DELEMAF/DPF EN CUALQUIER LUGAR DEL PAÍS O LLAMAR A LOS TELEFONOS QUE SE ENCUENTRAN AL VERSO.

WELCOME TO BRAZIL
IMPORTANT INFORMATION

FILL THIS FORM LEGIBLY IN CAPITAL LETTERS. WITH NO ERASURES, USE BALL POINT PEN, PRESS FIRMLY TO INSURE A LEGIBLE CARBON COPY.

PRESENT THIS FORM TO THE FEDERAL POLICE OFFICIAL TOGETHER WITH YOUR PASSAPORT OR TRAVEL DOCUMENT. BE CERTAIN BOTH ARE STAMPED BY THE OFFICIAL THIS IS A LEGAL REQUIREMENT AND IS FREE OF CHARGE.

KEEP THE STAMPED CARBON COPY OF THIS FORM IN YOUR POSSESSION WHILE IN BRAZIL, IT IS PROOF OF YOUR LEGAL ENTRY INTO BRAZIL AND MUST BE SURRENDERED TO FEDERAL POLICE OFFICIALS WHEN LEAVING BRAZIL.

TOURISTS, OR THOSE IN TRANSIT, ARE NOT ALLOWED TO WORK.

TO EXTEND YOUR STAY, CONTACT ANY FEDERAL POLICE OFFICE (SPMAF) BEFORE THE EXPIRATION DATE, AND PRESENT: A) YOUR PASSAPORT OR TRAVEL DOCUMENT, B) THE CARBON COPY OF THIS FORM, AND C) THE BANK RECEIPT SHOWING PAYMENT OF THE FREE FOR THE EXTENSION PERMIT.

DO THE EXTENSION PROCESS YOURSELF, DO NOT PAY SOMEONE ELSE TO DO IT.

FOR ADDITIONAL INFORMATION, CONTACT ANY DELEMAF/DPF OFFICE IN BRAZIL, EITHER IN PERSON OR BY TELEPHONE.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO III



ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por meio do(a), com sede no(a).....
....., na cidade de...../RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada(o) pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de inscrito no CPF nº portador(a) da carteira de identidade nº., tendo em vista o que consta no processo nº., referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº., RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ com endereço na representada pelo(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada, **por item (ou lote)***, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de 1.000.000 de formulários de Cartão de entrada e saída (tarjetas), conforme especificações constantes no termo de referência do edital da licitação.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.

Item n.º	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.

4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

4.3. A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local: Av. Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS, em conformidade com o edital e o termo de referência.

4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 3 (três) dias.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.10 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

I) manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da execução do objeto (**ou** da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de(.....) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, UASG 200063..

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ata o edital de pregão nº 02/2010 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas por item.

11.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre-RS.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

ASSINATURAS

Testemunha

Testemunha